



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELICIMENTOS
COMERCIAIS EM RELAÇÃO A RECEBIMENTOS
DOS BOLETOS E PAGAMENTOS, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SU/AC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando o disposto o avanço do Covid-19 em território do Estado do Acre;

Considerando que, atendendo o Decreto Legislativo 06/2020 emitido pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul aplicando o Estado de Calamidade Pública;

Considerando que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e Estadual atingem setores de importância para o desenvolvimento da Cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais somente para abertura dos caixas para recebimento dos boletos e pagamentos, desde que tenham controle de pessoal e sigam todas as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS ou seja, EPI para funcionários, álcool gel para clientes e funcionários e controle na organização das filas, com dois metros de distância entre as pessoas, para que não haja aglomeração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 01 DE ABRIL DE 2020.**


Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal